

STF – SABER DIREITO

Aula 2: Súmula vinculante

Pedro Lenza
pedrolenza@terra.com.br

ONDAS RENOVATORIAS

- primeira grande onda - assistência judiciária;
 - segunda - proteção dos interesses transindividuais
 - terceiro movimento ou onda - novo 'enfoque de acesso à justiça'
- MAURO CAPPELLETTI e Bryan Garth – Acesso à Justiça

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

2

ARTIGO 5, XXXV

- “A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”
 - princípio da inafastabilidade da jurisdição
 - direito de ação
 - princípio do livre acesso ao judiciário
 - princípio da ubiqüidade da Justiça (Pontes de Miranda)

3

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

Princípio da Inafastabilidade – Evolução nas Constituições

CF 1946	CF 1967	EC N. 1/69	CF 1988
Art. 141, § 4.º - A lei não <u>poderá</u> excluir da apreciação do Poder Judiciário <u>qualquer</u> lesão de <u>direito individual</u>	Art. 150, § 4.º - A lei não <u>poderá</u> excluir da apreciação do Poder Judiciário <u>qualquer</u> lesão de <u>direito individual</u>	Art. 153, § 4.º - A lei não <u>poderá</u> excluir da apreciação do Poder Judiciário <u>qualquer</u> lesão de <u>direito individual</u>	Art. 5.º, XXXV - a lei não <u>excluirá</u> da apreciação do Poder Judiciário lesão ou <u>ameaça</u> a DIREITO

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

4

Princípio da Celeridade Processual

A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (art. 5.º, LXXVIII, e art. 7.º da EC nº 45/2004)

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

5

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. 11.187, de 19.10.2005 – Agravo

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

6

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.232**, de **22.12.2005** - **cumprimento das sentenças**

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

7

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.277**, de **07.02.2006** – acresce o art. **285-A** ao CPC, buscando a “racionalização do julgamento de processos repetitivos”

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

8

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.276**, de **07.02.2006** – altera os arts. 504, 506, 515 e **518** do CPC – prenúncio S. Impeditiva de Recurso.

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

9

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.280**, de **16.02.2006** – altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 do CPC relativos à (...), **meios eletrônicos**

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

10

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.341**, de **07.08.2006** – **mídia eletrônica**, inclusive na **Internet** - prova de divergência jurisprudencial

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

11

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.419**, de **19.12.2006** – dispõe sobre a **informatização do processo judicial**;

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

12

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Res. n. **341**, de **16/abril/2007/STF** – Institui o Diário da Justiça Eletrônico do STF, que, a partir de **31/12/2007** substituirá, integralmente, a versão em papel

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

13

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.382**, de **06.12.2006** – **Execução de título extrajudicial**

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

14

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.418**, de **19.12.2006** – regulamenta o § 3.º do art. 102 da Constituição Federal (“**repercussão geral**”), acrescentando os art. 543-A e 543-B ao CPC

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

15

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.417**, de **19.12.2006** – regulamenta o art. 103-A da CF - **súmula vinculante**

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

16

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.441**, de **04.01.2007** – inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual pela via administrativa (“**simplicação de procedimentos**”)

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

17

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. **11.448**, de **15.01.2007** – altera o art. 5.º da Lei n. 7.347/85, legitimando a **Defensoria Pública para propor ACP**
- Cf. **ADI 3943** – CONAMP – **17/08/2007** (Min. Cármen Lúcia – questiona a leg. Defensoria)

pedrolenza@terra.com.br

PEDRO LENZA

18

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. 11.672, de **08.05.2008** – repercussão geral no STJ – recursos repetidos

pedrolenza@terra.com.br PEDRO LENZA 19

NOVIDADES LEGISLATIVAS

- Lei n. 11.694, de **12.06.2008** – responsabilidade civil dos partidos políticos

pedrolenza@terra.com.br PEDRO LENZA 20

Balço das Novidades

- A Reforma do Poder Judiciário atingiu o seu objetivo?

pedrolenza@terra.com.br PEDRO LENZA 21

Colisão

<ul style="list-style-type: none">• Efetividade do proceso• Celeridade processual	X	<ul style="list-style-type: none">• <u>Justiça</u>• <u>Verdade dos Fatos</u>• <u>Isonomia</u>: a aplicação assimétrica viola um referencial normativo que dá sustentação a todo o sistema
--	---	---

Pedro Lenza pedrolenza@terra.com.br

René David - famílias do direito

<ul style="list-style-type: none">• Pensamento abstrato dedutivo• Premissas normativas• Lei	e	<ul style="list-style-type: none">• Raciocínio concreto• “Judge made law”• Judicialista• Precedente• “Stare decisis”
↓		↓
Civil law		Common law

PEDRO LENZA pedrolenza@terra.com.br 23

Ainda precedentes S. Vinculante

- **Alemanha e Áustria** – sistema concentrado
- **Portugal** – decisão do tribunal constitucional – “força obrigatória geral”
- **Ordenações Filipinas** – Assentos da Casa de Suplicação
- **Prejulgados** – art. 861 do CPC/39
- **1963** – Súmula da Jurisprudência Predominante (370 enunciados) – hoje são 736

PEDRO LENZA pedrolenza@terra.com.br 24

Ainda precedentes S. Vinculante

- **Mini-reformas processuais** – diversas leis
- EC n. 3/93 – Efeito Vinculante
- EC n. 45/04 – Art. 103-A;
- **Lei n. 11.417/2006**

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

25

SÚMULA VINCULANTE na EC n. 45/04

- **STF** de ofício ou por provocação;
- decisão de **2/3** dos seus membros;
- **reiteradas decisões** sobre matéria constitucional
- **efeito vinculante**
- possibilidade de **revisão** ou **cancelamento**
- tudo, na forma estabelecida em **lei**.

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

26

SÚMULA VINCULANTE na EC n. 45/04

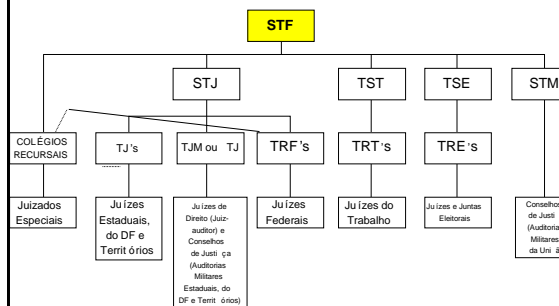
- **Objeto:** validade, interpretação e eficácia de normas determinadas: afastar grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre **questão idêntica**;
- **Reclamação** ao STF

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

27

Organograma do Poder Judiciário



Contencioso administrativo de curso forçado

- **Art. 7º, § 1º da Lei n. 11.417/06**
- “Contra omissão ou ato da administração pública, o uso da **RECLAMAÇÃO** só será admitido **após esgotamento das vias administrativas**”

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

29

Responsabilidade do Administrador Público

- **Art. 64-B da Lei n. 9.784/99, introduzido pela Lei n. 11.417/06**
- “Acolhida pelo STF a reclamação fundada em violação de enunciado da súmula vinculante, dar-se-á ciência à autoridade prolatora e ao órgão competente para o julgamento do recurso, **que deverão adequar as futuras decisões administrativas em casos semelhantes**, sob pena de **responsabilização pessoal** nas esferas cível, administrativa e penal.”

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

30

Responsabilidade do Magistrado

- Não há fixação na lei e esta parece ser a interpretação do STF

PEDRO LENZA

pedrolenza@terra.com.br

31

SÚMULAS VINCULANTES

• 13 súmulas vinculantes

- SV nº 4 – “salvo nos casos previstos na constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial”

Pedro Lenza

pedrolenza@terra.com.br

32

SUMULAS VINCULANTES

- 09/05/2008 - TST – SÚMULA Nº 228 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO – salário básico
- Rcl. 6.266 – 17/07/2008
- RE 565.714

Pedro Lenza

pedrolenza@terra.com.br

33

Proposta de SV - ALGEMAS

- HC 91.952
 - Dignidade da pessoa humana
 - Justificativa devida
 - Casos excepcionalíssimos
- Art. 474, § 3º, CPP - “Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes” (Lei nº 11.689/08)

Pedro Lenza

pedrolenza@terra.com.br

34

Proposta de SV - ALGEMAS

- SV Nº 11 - 13/08/2008 - “só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do estado.

Pedro Lenza

pedrolenza@terra.com.br

35